PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO - SCI
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Relatório Final de Atividade Nº 44/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SCI

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - BIÊNIO 2019/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO – SCI

Período: Janeiro/2019 a Setembro/2020

1. INTRODUÇÃO

A Superintendência de Controle Interno do TJPI (SCI) é órgão de assessoramento direto da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme art. 57, XVI, da Lei Complementar nº. 230/2017 (Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí).

No âmbito do Poder Judiciário Piauiense a unidade de auditoria interna foi criada com a Lei n. 5.237/2002. Atualmente, a Lei Complementar n. 230/2017 elenca a Superintendência de Controle Interno como unidade administrativa vinculada diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça (art. 57, XVI) com atividade independente e objetiva que avalia (*assurance*/assegura) e adiciona valor (orienta por meio de consultoria), visando melhorar as operações do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

É importe frisar que, quanto à forma de atuação da Unidade de Controle Interno do TJ-PI, o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Res. nº 171/2013 (*revogada pelas Resoluções nº. 308 e 309/2020*) e do Parecer nº 02/2013, regulamentara quais seriam os parâmetros e critérios de atuação a serem observados por suas unidades jurisdicionadas, consistindo na priorização das ações de auditoria em detrimento à análise de 100% dos processos sujeitos à sua avaliação e na abstenção do exercício de atividades próprias e típicas de gestão.

Nesta senda, a fim de dar cumprimento, ainda que de modo parcial, ao Parecer CNJ nº 02/2013, o Tribunal de Justiça do Piauí editara a Portaria TJ-PI nº 1.198/2015, estabelecendo quais seriam os procedimentos administrativos sujeitos à análise da Unidade de Controle Interno, bem como a Portaria TJ-PI nº 1.863/2015, definindo instrumentos de controle interno administrativo (Checklist – lista de verificação com critérios legais, Fluxo e Fluxograma para processos de pagamento em geral, entre outros) a cargo das suas unidades administrativas.

2. AÇÕES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

As ações da SCI para o período foram planejadas e consolidadas no Planejamento de Auditoria de Longo Prazo – PALP/2018-2021 (Resolução 171/2013-CNJ) e no Planejamento Anual de Auditoria – PAA/2019 e PAA/2020 (Resolução 171/2013-CNJ) com a respectiva aprovação da Autoridade Superior, observados os critérios de materialidade, relevância, criticidade e/ou risco para fins de definição do objeto de análise.

Foram contemplados como objetos de exame a avaliação da conformidade, o acompanhamento das ações relacionadas à transparência, processos de governança, gestão de riscos e controles, em observância aos normativos regentes do exercício de auditoria interna.

Destaca-se a seguir, de forma consolidada, os resultados alcançados em razão de suas atividades:

Auditorias e Monitoramentos

Durante o período foram realizadas 5 (cinco) Auditorias, 1 (uma) Fiscalização, 1(um) Monitoramento e 3 (três) Acompanhamentos, conforme detalhamento a seguir:

AUDITORIAS	ACOMPANHAMENTOS	FISCALIZAÇÃO	MONITO
Auditoria Compartilhada CNJ - Gestão Documental	Acompanhamento Processos Suprimento de Fundos	Fiscalização Contrato nº 103/2017	Monitorame Gestão Cont
Auditoria Operacional EJUD			
Auditoria Avaliação Dos Controles Internos Ouvidoria	Acompanhamento Processos Diárias		
Auditoria Compartilhada CNJ Financeira e Contábil			
Auditoria Especial Nos Contratos De Prestação De Serviços De Mão De Obra Terceirizada	Acompanhamento Processos de Repactuação		

Para a realização das auditorias, fiscalização e acompanhamentos foram efetuados os procedimentos e técnicas aplicáveis a cada uma delas tais como: verificação *in loco*, análise processual, entrevistas, levantamentos, verificação da legislação aplicável, verificação dos controles existentes, entre outros.

Uma vez concluídos os trabalhos, emite-se Relatório, o qual é encaminhado à Presidência do Tribunal para ciência, em conformidade com os normativos do Conselho Nacional de Justiça e Manual de Procedimentos de Auditoria do Tribunal de Justiça.

As decisões e comunicações quanto à implementação das recomendações, em geral, são acompanhadas por meio dos procedimentos administrativos referentes aos relatórios de auditoria, definindo-se os prazos para adoção das providências cabíveis.

Resultaram das auditorias realizadas no biênio 2019-2020 **149 (cento e quarenta e nove) recomendações e/ou propostas de melhorias** visando o aperfeiçoamento dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

Parecer Prévio nos Processos

Para atender a Portaria nº. 1.198 de 14 de maio de 2015 (Parecer Prévio) que dispõe sobre os procedimentos administrativos sujeitos à análise do órgão de controle interno, foram emitidos **189 (cento e oitenta e nove) pareceres em processos administrativos** que versam sobre: contratações de serviços envolvendo terceirização de mão de obra, independentemente do valor; aquisições de bens/materiais e as contratações de serviços com valores iguais ou superiores aos constantes na alínea “a" do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93 (R$ 176.000,00); contratações de obras e serviços de engenharia com valores iguais ou superiores aos constantes na alínea "a" do inciso I do art. 23 da Lei 8.666/93 (R$ 330.000,00); contratações diretas por dispensa de licitação, com exceção daqueles previstos nos incisos I e 11 do art. 24 da Lei n° 8.666/93; contratações diretas por inexigibilidade de licitação realizadas com base no art. 25 da Lei n° 8.666/93; procedimentos administrativos referentes ao Provimento n° 27/2014 que superem o valor de 6.600 (seis mil e seiscentas) UFRs; e termos aditivos que impliquem alteração do objeto, majoração de custos ou ampliação do número de postos de trabalho a contratos de serviços que envolvam a terceirização de mão de obra, independentemente do valor; decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, independentemente de valor, com exceção daqueles previstos nos incisos I e 11 do art. 24 da Lei n° 8.666/93; de outros serviços ou aquisições cujo valor inicial da contratação seja igual ou superior ao constante na alínea 'a' do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93 (R$ 176.000,00); de obras e serviços de engenharia cujo valor inicial da contratação seja igual ou superior ao constante na alínea 'a' do inciso I do art. 23 da Lei 8.666/93 (R$ 330.000,00).

Esta ação possibilitou recomendações de boas práticas para gestão do Tribunal de Justiça, além do aperfeiçoamento e a disseminação de uma cultura organizacional interna de controle.

Análise das Prestações de Contas Mensais

Mensalmente realiza-se a análise e certificação das prestações de contas das seguintes unidades gestoras que integram o Poder Judiciário do Estado do Piauí:

- Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJ-PI;

- Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Piauí – FERMOJUPI;

- Escola Judiciária do Estado do Piauí – EJUD;

- Corregedoria Geral de Justiça – CGJ.

Após análise é emitido relatório de conformidade dos documentos que instruem os processos utilizando como critério a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado.

Fiscalização da Transparência

Em cumprimento a Portaria (Presidência) Nº 245/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER, de 16 de fevereiro de 2017 e Portaria 611/2020 (1589235) que estabelecem, respectivamente, no seu artigo 4º a responsabilidade da Superintendência de Controle Interno de fiscalizar o cumprimento das atribuições das unidades administrativas referentes ao envio e publicação dos dados relacionados com a Transparência do Poder Judiciário do Estado do Piauí, mensalmente é feito levantamento para o acompanhamento dos procedimentos referentes ao Anexo I e II da Resolução nº. 102 do Conselho Nacional de Justiça, bem como das demais publicações exigidas por este Conselho e pelo Tribunal de Contas do Estado, observado a periodicidade dos dados.

Além disso, durante o biênio 2019-2020 essa unidade de controle atuou visando o desempenho do TJPI no Ranking da Transparência do Poder Judiciário, o qual foi instituído pela Resolução CNJ n. 260, de 11 de setembro de 2018, que alterou a Resolução CNJ n. 215, de 16 de dezembro de 2015 e tem como finalidade conseguir, com dados objetivos, avaliar o grau de informação que os tribunais e conselhos disponibilizam aos cidadãos.

O Ranking é coordenado pela Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas do Conselho Nacional de Justiça e é divulgado pelo CNJ, anualmente, como prevê a Resolução CNJ n. 215/2015, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

Em 2019 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Portaria n. 95, de 25 de junho de 2019, para divulgar os critérios de avaliação e pontuação a serem utilizados na elaboração da segunda edição do Ranking da Transparência do Poder Judiciário – ano 2019.

Os órgãos responderam o questionário eletrônico até 19 de julho e TJPI ficou na 14º posição dos Tribunais e Conselhos sem distinção de segmento e 3º dentre os Tribunais Estaduais).

Em 2020, atingindo um percentual de 87,05% do total dos pontos estabelecido na avaliação, o TJPI ocupa a 46º posição entre todos os Tribunais do Poder Judiciário e a 14ª colocação dentre os Tribunais de Justiça estadual.

Outras Ações

Destaca-se ainda as seguintes ações de iniciativa dessa unidade visando agregar valor à instituição:

- Proposta de normativo visando regulamentar e aprimorar o fluxo do processo de trabalho referente a elaboração, análise e envio das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCEPI) em observância as Instruções Normativas do órgão de controle externo vigentes (19.0.000020612-4);

- Proposta de atualização da Resolução nº 016/2006, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Judiciária, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí decorrente de Auditoria de Avaliação dos Sistemas de Controles Internos da Ouvidoria Judicial (19.0.000093498-7);

- Proposta de elaboração da Cartilha da Ouvidoria Judicial, instrumento de padronização e divulgação da Ouvidoria, contemplando as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, decorrente de Auditoria de Avaliação dos Sistemas de Controles Internos da Ouvidoria Judicial (19.0.000093477-4);

- Proposta de elaboração da Carta de Serviços ao Cidadão, ferramenta que tem como objetivo de dar visibilidade e transparência às ações do órgão apresentando informações sobre os principais serviços disponibilizados aos cidadãos e usuários pelas unidades que compõem o Poder Judiciário do Estado do Piauí, decorrente de Auditoria de Avaliação dos Sistemas de Controles Internos da Ouvidoria Judicial (19.0.000093439-1);

- Proposta de padronização no processo de trabalho referente às manifestações e solicitação de informações no âmbito da Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, decorrente de Auditoria de Avaliação dos Sistemas de Controles Internos da Ouvidoria Judicial (19.0.000093054-0);

- Proposta de padronização no processo de trabalho referente às repactuações de mão de obra terceirizada no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (19.0.000068646-0);

- Proposta de padronização no processo de trabalho referente à contratação de mão de obra terceirizada no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (19.0.000037177-0);

- Proposta de normativo para instituição e implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, visando o atendimento do disposto na Instrução Normativa n° 05/2017 do **Tribunal de Contas do Estado do Piauí** que dispõe sobre as diretrizes para implantação do Sistema de Controle Interno no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e dá outras providências (19.0.000093569-0);

- Proposta de normativo para instituição de Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI), em observância ao mandamento constante no art. 77 da Resolução nº 309/2020 do **Conselho Nacional de Justiça**, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário –DIRAUD-Jud e dá outras providências (20.0.000072034-9);

- Proposta de normativo para instituição de Código de Ética da unidade de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI), em observância ao mandamento constante no art. 77 da Resolução nº 309/2020 do **Conselho Nacional de Justiça**, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário –DIRAUD-Jud e dá outras providências (20.0.000072181-7).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades elencadas no presente relatório demonstram o empenho desta Superintendência de Controle Interno no cumprimento dos normativos atinentes às suas competências bem como no atendimento dos objetivos institucionais deste Tribunal de Justiça, além da contribuição para o aperfeiçoamento e modernização da gestão através de propostas de normativos internos.

Os exames e recomendações realizados em face de auditoria, de emissão de pareceres prévios em diversos processos administrativos, inspeções, ou ainda através de estudos consultivos ofereceram subsídios para a correção e prevenção de atos falhos, impróprios ou irregulares.

Nesse seguimento, as ações realizadas por esta unidade de controle subsidiaram à Alta Administração com ferramentas para melhoria da gestão, otimizando a eficiência da Administração, bem como para o regular cumprimento dos preceitos legais e constitucionais que lhe são impostos.

Documento assinado eletronicamente por **Isabela Tabatinga do Rego Lopes**, **Servidor TJPI**, em 30/09/2020, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1969254** e o código CRC **3D409336**.

20.0.000071476-4 1969254v4